



**CONTRATO Nº 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL
DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA LIFEAIR5
ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS
LTDA -EPP.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.437.005/0001-30, representada neste ato representada pela sua Diretora Geral, a Sra. CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

CONTRATADA: LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.794.750/0001-21, com endereço à Rua Catequese, nº 777, 9º andar, Vila Guiomar, CEP 09.090-401, Santo André-SP, neste ato representada por sua proprietária, a Srª JÚNIA SHIZUE SUEOKA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-02, residente e domiciliada São Paulo - SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

AS PARTES, nos termos do Processo nº 124/2023 – COMPRAS.GOV-FUNESA no edoc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA nº 98/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 5.848/2006, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de núcleo especializado no programa AMLS – Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



2.1. O presente Contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), que deverão ser pagos de acordo com a solicitação do setor demandante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	NOME BÁSICO	UN	QTD ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento préhospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. Quantidade cursos: 09 - Turmas de 1 a 8: quantidade de alunos 24 - Turma 9 são 18 alunos. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital.	UN	24	8	R\$ 82.800,00	R\$ 662.400,00
2	Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de	UN	18	1	R\$ 62.100,00	R\$ 62.100,00



atendimento préhospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. Quantidade cursos: 09 - Turmas de 1 a 8: quantidade de alunos 24 - Turma 9 são 18 alunos. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital.				
VALOR TOTAL				R\$ 724.500,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado é oriunda do Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020, celebrado entre a FUNESA e Secretaria Estadual de saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



7.1. A CONTRATADA deve apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no setor de protocolo desta Fundação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como de prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo (ATESTO DO FISCAL), mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

7.3. Cabe a FUNESA promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar acompanhada de documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Enviar todo o material didático, livro “Curso de Atendimento Pré-Hospitalar em Emergências Clínicas – AMLS (Advanced Medical Life Support)”, edição atualizada;

8.1.2. O livro deverá ser enviado pela contratada com até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;

8.1.3. Enviar Carta de Apresentação e programa do curso;

8.1.4. Fornecer equipamentos para realização do curso (manequins para simulação, monitores, prancha, etc.);

8.1.5. Se responsabilizarem pela montagem dos equipamentos no dia anterior ao início do curso, assim como após a finalização do mesmo, realizar a desmontagem;

8.1.6. Emitir Declaração de participação final do curso;

8.1.7. Emitir Certificação (certificado e carteirinha da NAEMT);

8.1.8. Responsabilizar-se pelos honorários de diretor, instrutores e secretaria;



- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas da equipe, incluindo-se passagens aéreas/terrestres ou o meio que assim for escolhido pela equipe, hospedagem, translados necessários e alimentação;
- 8.1.10. Enviar instrutores capacitados e qualificados, nas datas e horários previstos, para ministrar e realizar o curso, em quantidade que atenda as especificações das turmas e suas subdivisões;
- 8.1.11. Cumprir com o programa do curso, conforme diretrizes internacionais propostas pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT).

9. CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 9.1.1. Distribuir o livro “Curso de Atendimento Pré-Hospitalar em Emergências Clínicas – AMLS (Advanced Medical Life Support)”, edição atualizada, para todos os alunos estudarem o conteúdo teórico do curso;
- 9.1.2. O livro será enviado pelo contratado em até 15 dias de antecedência ao organizador do curso que fará a distribuição;
- 9.1.3. Providenciar o espaço físico com as especificações necessárias exigidas para a sua realização regular;
- 9.1.4. Fica sob a responsabilidade da contratante definir outro aluno que possa participar do curso no lugar do faltante;
- 9.1.5. Enviar a ficha cadastral preenchida adequadamente;
- 9.1.6. Orientar o aluno acerca da data, horário e local do curso, deixando claro que não será permitida a entrada fora do horário pré-estipulado. O atestado médico não isenta o (a) contratante dos custos administrativos para o pleito de uma nova inscrição no curso;
- 9.1.7. Pagar regularmente à empresa contratada por turmas finalizadas;
- 9.1.8. Fornecer almoço durante os dias em que ocorrer o curso;
- 9.1.9. Fazer o acompanhamento da execução do contrato aprovado e dos roteiros metodológicos das ações junto à Coordenação de Educação Permanente;
- 9.1.10. Realizar o monitoramento e a avaliação das ações realizadas acompanhando o cronograma de execução das mesmas;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelo material discriminado no termo de referência.
- 9.1.12. Disponibilizar espaço físico, conforme termo de referência.

10. CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Paulina Vilar Carvalho, CPF:839.XXX.XXX-00, Cargo Coordenadora de Educação Permanente- COEPE.



10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal da Contratante, o qual ficará responsável pelo ACEITE DO SERVIÇO e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.11. A FUNESA comunicará por escrito, utilizando-se dos meios digitais, os problemas que porventura venham ocorrer na realização do serviço à CONTRATADA, devendo esta providenciar as devidas correções, em no máximo 48 horas, a contar da comunicação feita pela Fundação Estadual de Saúde;



11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato;



- 14.1.2. Não entregar a documentação exigida;
- 14.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 14.1.5. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.6. Fraudar a execução do contrato;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.8. Declarar informações falsas; e
- 14.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 14.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 14.4. A multa aplicável será de:
- 14.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 14.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item anterior;
- 14.4.3. 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 14.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 14.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



14.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

14.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação do objeto licitado dependerá da prestação, pela licitante adjudicatária, de garantia de execução, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5(cinco) % do valor do contrato, atualizado seu valor nas mesmas condições deste.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Aracaju-SE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju-SE, _____ de de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Diretora-Geral da FUNESA

CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



Documento assinado digitalmente



JUNIA SHIZUE SUEOKA
Data: 30/08/2023 16:04:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JÚNIA SHIZUE SUEOKA

LIFEAIR5 ESCOLA DE EMERGÊNCIA E TREINAMENTOS LTDA -EPP

CONTRATADA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: P2JA-ZAQB-MUKO-L8RP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2023 é(são) :

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 31/08/2023 12:23:46 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 31/08/2023 08:51:11 (Certificado Digital)

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

EMPRESA: GPX INDUSTRIAS & COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 17.449.050/0001-53

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2023.

Objeto: Registro de preços para aquisição de contratação de empresa especializada na confecção de bolsas, jalecos, bonés e camisas.

Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2024.

Valor: O valor global desta ATA é de R\$ 622.800,00 (secentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), discriminado de acordo com a tabela a seguir:

LOTE	NOME BÁSICO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	Camisa Gola Polo Esporte - PV malha fria, 64% poliéster e 36% viscose, com gramatura não inferior a 160g/m ² , em malha, com costas lisas e abertura frontal de 13 centímetros, vista [paix] dupla de 3cm, manga curta proporciona ao macacão, com acabamento retilíneo na cor das camisas, caseado para os botões com acabamento de modo a impedir o deslizamento, ruptura ou escorregamento, com linhas na cor de 2 a 3 casados, dependendo do macacão, com botões na cor branca. A gola em ribana na cor vermelha (torn) da logomarca da FUNESA, deverá ter largura de 7 cm, nas mangas deve haver as marcas da FUNESA e do Governo do Estado, no bolso superior a logo do projeto Brasil Sorridente (ou outras artes a serem fornecidas posteriormente). Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e XXXG.	UND	500	R\$ 49,70
03	Camisa gola redonda, PV malha fria, 64% poliéster e 36% viscose, com gramatura não inferior a 160g/m ² , em cores diversas (de acordo com a demanda), contendo arte do evento impressa na frente e nas costas. Desenho em crômia frente e costas. Arte fornecida pela FUNESA. Podendo ser nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e XXXG.	UND	5000	R\$ 27,70
04	Camisa gola redonda, malha 100% algodão, fl 30,1 penteada, com gramatura igual os superiores a 155 gr/m ² . Contendo arte do evento impressa na frente e nas costas. Desenho em crômia frente e costas. Arte fornecida pela FUNESA. Podendo ser nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e XXXG.	UND	5000	R\$ 31,99
05	Bolsa de Lona tipo Cartero - (Mochila) resistente feita em lona 600 para acondicionar documentos. Dimensões: espessura: 12 cm; altura: 30 cm; largura: 40 cm; circunferência inferior: 68 cm, tendo na frente o nome do evento/campanha e nas costas até 04 (quatro) logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Arte fornecida pela FUNESA.	UND	5000	R\$ 20,50
07	Bolsa de Lona tipo Cartero - (Mochila) resistente feita em lona 600 para acondicionar documentos. Dimensões: espessura: 12 cm; altura: 30 cm; largura: 40 cm; circunferência inferior: 68 cm, tendo na frente o nome do evento/campanha e nas costas até 04 (quatro) logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Arte fornecida pela FUNESA.	UND	5000	R\$ 39,40

Aracaju/SE, 30 de Agosto de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESAGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

EMPRESA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA

CNPJ: 03.180.328/0001-25

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2023.

Objeto: Registro de preços para aquisição de contratação de empresa especializada na confecção de bolsas, jalecos, bonés e camisas.

Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2024.

Valor: O valor global desta ATA é de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), discriminado de acordo com a tabela a seguir:

LOTE	NOME BÁSICO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
06	Boné tipo Americano - Tamanho P, M e G, tecido brim 100% algodão, com gramatura não inferior a 215 gr/m ² , com regulador plástico tipo macho/fêmea na parte posterior, contendo na frente nome do evento/campanha e nas costas até 04 (quatro) logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Arte fornecida pela FUNESA	UND	3000	R\$ 14,00
08	Bolsa Tipo Ecobag - Personalizada, tecido brim 100% algodão, gramatura igual ou superior a 215 gr/m ² , bolsa medindo 34 cm de altura x 26 cm de largura x 10 cm de laterais e fundo, com 2 alças de ombro do mesmo tecido, dobrado (tecido duplo) e costura reforçada, medindo 60 cm cada alça, impressão em cores aproximadamente medindo 20 x 30 cm em cada lado da bolsa, com arte a ser fornecida pela FUNESA.	UND	5000	R\$ 9,90

Aracaju/SE, 30 de Agosto de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESAGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2023

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Lefear's Escola De Emergência E Treinamentos Ltda-Epp

OBJETO: Contratação de núcleo especializado no programa AMLS - Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas).

VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 5.848/2006

PARECER JURÍDICO: Nº 98/2023

VALOR: O valor da contratação é R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), discriminado conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME BÁSICO	UN	QTD ALUNOS POR TURMA	QTD DE TURMAS	PREÇO UNITÁRIO
1	Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. Quantidade cursos: 09 - Turmas de 1 a 8: quantidade de alunos 24 - Turma 9 são 18 alunos. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital	UN	24	8	R\$ 82.800,00
2	Contratação de núcleo especializado no programa AMLS Advanced Medical Life Support (Curso de atendimento pré-hospitalar em emergências clínicas), autorizado enquanto núcleo de formação pelo comitê de trauma do Brasil e com as devidas certificações internacionais da NAENT. Quantidade cursos: 09 - Turmas de 1 a 8: quantidade de alunos 24 - Turma 9 são 18 alunos. Incluindo materiais conforme especificações detalhadas no Edital	UN	18	1	R\$ 621.100,00

DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2023.

CARLAVALDETE FONTES CARDOSO

Diretora-Geral da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO 2298/2022

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Aquisições de sacos de lixo para resíduos Químicos e de sacos de autoclave destinados aos setores técnicos das Unidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta, principalmente, para os setores técnicos da Unidade LACEN.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 26/09/2023, às 08h30min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 26/09/2023, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br - Licitação ID BB nº 1018116

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: Nº 17/2023/PROJUR/FSPH.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e, pelo telefone (79) 3225-8037, de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br, www.fspf.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju/SE, 04 de setembro de 2023.

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira da FSPHEXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;

FONTE DE RECURSOS: As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta dos repasses a serem efetuados as Fundações em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Estadual nº 5.280, de 29/01/2004, à Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 e à Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, assim como os, e as cláusulas e condições constantes do Edital.

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME
CNPJ: 10.849.617/0001-30

Lote	Descrição Resumida	Unidade	Estimativa 12 meses	Valor Unitário	Marca
01	Caneta Esferográfica Azul ponta em aço inoxidável, esfera tungstênio	Und	1.500	0,66	Injexpen
02	Caneta Esferográfica Vermelha ponta em aço inoxidável, esfera tungstênio	Und	750	0,62	Injexpen
03	Caneta Esferográfica Preta ponta em aço inoxidável, esfera tungstênio	Und	1.500	0,65	Injexpen
04	Caneta para retroprojetor bico fino, não tóxico, baixo odor, cor AZUL	Und	900	2,50	Brw
05	Caneta destaca texto Caneta colorida, para salientar textos, tinta em gel	Und	1.200	1,60	Brw
06	Clips galvanizados 2/0 com 500g, prata	Caixa	400	16,61	Bacchi